



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



## PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

14.01.2022 às 12:18hs

Ass. Joana



## Projeto de Lei Ordinária: **006/2022**

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2022.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2022.**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO  
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência da necessidade de ampliação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atendimento especializado por equipes multiprofissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação atendendo o que estabelece a Lei 13.935/2019, para a Rede de Educação Pública Municipal. O atendimento será para as 37 Unidades Escolares modificando a realidade do atendimento junto as demandas dos serviços públicos prestados aos Estudantes do Município de Tangará da Serra – MT.

Outra justificativa importante com esta propositura é que podemos atender de vez o que pleiteia o Ministério Público, através do SIMP nº 0044380-009/2021 – Referente ao cumprimento do que estabelece na Lei Federal 13.935/2019, completando assim o número de servidores que integram a equipes multiprofissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Compete nos informar que a demanda para atendimento desta equipe multiprofissionais, na rede Municipal de Educação, tem crescido muito, e é compromisso desta gestão atender os dispostos no Plano Municipal de Educação,



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

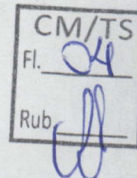
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

bem como, o que estabelece as legislações específicas, razão pela qual, solicitamos sua apreciação favorável do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Considerando a necessidade de cumprimento do que estabelece a legislação específica, **para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental**, neste caso, para essas despesas consignadas no orçamento, estamos anexando a demonstração do impacto financeiro bem como, da compatibilidade com o PPA e LDO no momento da elaboração do presente projeto de Lei Ordinária.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Acrescenta ao Anexo I – D – Tabela de provimento Efetivo da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, 01 (uma) vaga de Psicólogo e 02 (duas) vagas de Nutricionista:

GRUPO	CARGO	Nº DE VAGAS	PARA Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORARIA
OCUPACIONAL IV	Psicologo	14	15	SUPERIOR	R\$ 4.878,62	40 horas semanal
OCUPACIONAL IV	Nutricionista	03	05	SUPERIOR	R\$ 4.878,62	40 horas semanal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



MEMO INTERNO nº 099/DGPP/SEMEC/2021

PROTOCOLO Nº 39363/2021

Tangará da Serra, 27 de dezembro de 2021.

De: Departamento de Gestão de Pessoas e Processos – Sr.<sup>a</sup> Katifania Giordani  
Para: Secretário Municipal de Educação – Prof.<sup>o</sup> Vagner Constantino Guimarães

**Assunto: Juntada de documentação para elaboração de Projeto de Lei para alteração do quadro de cargos e vagas da Lei Complementar Nº 2875/2008 e suas alterações ocorridas na Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia o quadro de vagas aos cargos anexo a Lei 2875/2008.**

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho a tabela de cargos da Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia as vagas aos cargos da Lei nº 2875/2008.

Segue abaixo o quadro de acordo com a vossa solicitação para a proposta de aumento de vagas aos cargos pretendidos para ser incluso na minuta do projeto de lei, com base salarial de acordo com a Lei 5352/2020.

GRUPO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	DE: Nº VAGAS	PARA: Nº VAGAS	VENC. BASE MENSAL
OCUP. IV	Psicólogo	Superior	40 horas semanal	14	15	4.878,62
OCUP. IV	Nutricionista	Superior	40 horas semanal	03	05	4.878,62

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Katifania Giordani Lopes  
DGPP - SEMEC



### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº001/GS/SEMEC/2022

<b>Objeto</b>	( ) Geração de Despesa Ampliação do número de vagas da Lei Ordinária Nº 2875/2008 e suas alterações ocorridas na Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia o quadro de vagas aos cargos efetivos da Lei 2875/2008.	( x ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>Justificativa:</b>	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo análise dos recursos financeiros para ampliação do número de vagas da Lei Ordinária Nº 2875/2008 e suas alterações ocorridas na Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia o quadro de vagas aos cargos anexo a Lei 2875/2008, conforme relação do item 1, para a convocação do Concurso Público 001/2018 no primeiro trimestre de 2022. Bem como, para atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem nos Centros Municipais de Educação.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
**Art. 16, inciso I:**

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:  
1- Para despesas com Pessoal, com a ampliação do número de vagas dos cargos relacionados abaixo da Lei Ordinária Nº 2875/2008 e suas alterações ocorridas na Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia o quadro de vagas aos cargos anexo a Lei 2875/2008, para a convocação do concurso público 001/2018:

#### 1. Quadro de cargos com as vagas para ampliação:

CARGO	CH	Quantidade Vagas	Vir. Salario Base	TOTAL GERAL
PSICÓLOGO	40h	01	4.667,64	R\$ 4.667,64
NUTRICIONISTA	40h	02	4.667,64	R\$ 9.335,28
Total		03	---	R\$ 14.002,92

2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do mês de fevereiro/2022 (considerando a convocação dos cargos via concurso público em janeiro/2022 e prazo de 30 dias para tomar posse) e para os dois anos subsequentes:

#### Calculo de Despesas com ampliação:

	Mês		
	2022	2023	2024
Janeiro (Previsão de aplicação do RGA 4,52% para janeiro/2022)	0,00	15.625,24	17.015,13



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

Fevereiro		14.635,85	15.937,74	17.355,43
Março		14.635,85	15.937,74	17.355,43
Abril		14.635,85	15.937,74	17.355,43
Maio (Previsão de RGA 6,76% para os anos de 2022 e 2023)		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Junho		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Julho		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Agosto		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Setembro		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Outubro		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Novembro		15.625,24	17.015,13	18.528,66
Dezembro		15.625,24	17.015,13	18.528,66
13º proporcional		15.625,24	17.015,13	18.528,66
1/3 Férias		14.323,13	17.015,13	18.528,66
Sub Total		4.774,38	5.671,71	6.176,22
Encargos Patronais		<b>188.006,95</b>	<b>222.246,35</b>	<b>242.015,61</b>
<b>Total</b>		<b>42.997,19</b>	<b>52.605,71</b>	<b>59.221,22</b>
		<b>231.004,14</b>	<b>274.852,06</b>	<b>301.236,83</b>

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de vagas para os cargos de efetivos, utilizando 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de reajuste salarial anual para janeiro/2022 e a previsão de aplicação do percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) a partir de maio/2022, bem como a previsão de aplicação no exercício 2023 e 2024. Considerando o Art. 3º da LC 257/2021 que versa sobre a elevação da alíquota das contribuições patronais para o SERRAPREV, a partir de janeiro/2022, alíquota passará a ser de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento) para a contribuição patronal, assim, no cálculo apresentado no item 2 as despesas com o pagamento do adicional de tempo de serviço para os servidores está compondo os percentuais de 2% (dois por cento) para o ano de 2022 e 2023, quanto a previsão do RGA e a aplicabilidade da alíquota patronal.

2.1 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o pagamento do adicional de insalubridade acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Educação:

CA TS  
Fl.   
Pub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade 2208													
GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Despesa Base de Cálculo - Novembro/2021	Janeiro Previsão RGA 4,52%	Fevereiro a Abril Previsão	Maior Previsão RGA 9%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	1/3 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Fina
196	3.1.90.04.00	0.1.01-200.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	720.279,00	38.488,11	40.227,77	120.653,32	43.848,27	306.037,90	43.848,27	14.616,09	570.161,63	150.117,37
197	3.1.90.11.00	0.1.01-200.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.221.592,32	149.477,13	156.233,50	468.700,49	170.294,51	1.192.061,58	170.294,51	56.764,84	2.214.349,42	1.007.242,90
198	3.1.90.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.664,17	8.681,33	9.073,73	27.221,18	9.800,36	69.232,53	9.890,36	3.296,79	128.604,94	37.059,23
199	3.1.90.04.00	0.1.01-200.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	244.686,20	44.965,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.686,20
200	3.1.91.13.00	0.1.01-200.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	779.302,64	34.005,23	25.000,27	75.270,80	27.348,39	191.435,73	27.348,39	9.115,33	355.612,71	423.686,93
TOTAL				5.431.504,33	265.617,25	230.525,26	691.875,78	251.301,53	1.759.670,74	251.301,53	83.793,84	3.266.725,70	1.952.775,63

A tabela acima demonstra a viabilidade de pagamento de pessoal, considerando como base de cálculo as despesas com pessoal realizada no mês de novembro/2021. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, os servidores serão lotados no Projeto Atividade Específico do Recurso Próprio - Projeto Atividade 2208 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 1.862.775,63 (Um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, sessenta e três centavos) no Projeto Atividade específico do Recurso Próprio - Projeto Atividade 2208 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, comportando a ampliação de vagas dos cargos de efetivos para a convocação imediata para o ano de 2022.

3 - Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,0651	0,0756	0,0808

Art. 16, inciso II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º, inciso I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

CM/TS  
Fl. 18  
Rub.





§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.  
§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES  
PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2020 A NOVENBRO DE 2021)**

Mês	Despesa com Pessoal	Regime Competência Liquida	% (DFP/CL)
dez/20	16.617.216,78	36.727.944,04	45,24%
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	34,57%
fev/21	11.851.508,06	27.125.683,23	43,69%
mar/21	13.113.662,94	32.553.839,35	39,82%
abr/21	12.630.377,80	30.048.373,88	41,70%
maj/21	12.826.873,67	36.339.409,97	37,45%
jun/21	11.769.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	11.292.771,52	41.240.377,32	32,23%
ago/21	13.846.545,40	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.763.577,82	36.618.402,23	37,58%
out/21	13.678.048,67	39.018.510,72	35,02%
nov/21	13.751.587,75	36.577.092,64	37,60%
<b>Soma</b>	<b>158.765.310,82</b>	<b>417.116.143,62</b>	<b>38,07%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>13.232.109,23</b>	<b>34.759.678,95</b>	<b>38,07%</b>

Observação: Neste relatório foram utilizados os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Município de Tangará da Serra (SIAFIM-TS) e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Mato Grosso (SIAFIM-MG) e os dados do Relatório de Gestão e do Relatório de Gestão do Poder Executivo, bem como os dados da Demonstração de Gastos com Pessoal, em conformidade com o Plano de Contas da Administração Municipal - PCAM e o Plano de Contas da Administração do Estado de Mato Grosso - PCAMG.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 20/01/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

*[Handwritten signature]*  
Prof.º Vagner Constantino Guimarães  
Secretário Municipal de Educação

Tangará da Serra, 10 de janeiro de 2021.

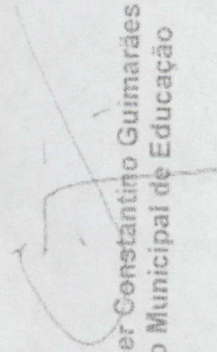


Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente com a ampliação do número de vagas da Lei Ordinária Nº 2875/2008 e suas alterações ocorridas na Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia o quadro de vagas aos cargos efetivos da Lei 2875/2008, assim, em atendimento a LRF fica demonstrada a despesa para o ano de 2021 e para os dois anos subsequentes, e que possui adequação orçamentária e financeira com a LEI Nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, com a Lei nº 5.549 de 27 de setembro de 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA,

Tangará da Serra, 10 de janeiro de 2021.

  
Prof.º Wagner Constantino Guimarães  
Secretário Municipal de Educação

CM/TS  
Fl.   
Rub. 